

REGULAMENTO "BOLSA IPB 2018"

1. INTRODUÇÃO

- **1.1** O "Bolsa IPB 2018" é um passatempo organizado pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB), com o patrocínio da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro e da Fundação Caixa CA. Este passatempo permite a simulação da negociação em bolsa, em tempo real e de uma forma virtual, na aplicação SimEmp.
- **1.2** Para efeitos de concretização do presente passatempo, serão disponibilizadas as cotações das ações das empresas do PSI 20, em Portugal, e de outros mercados internacionais de referência.

2. DURAÇÃO

2.1 O passatempo decorrerá entre as 09:00 horas do dia 01 de janeiro e as 17:00 horas do dia 15 de abril de 2018.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Podem participar no passatempo todos os alunos do 10° ao 12° das Escolas Secundárias ou Escolas Profissionais convidados pelo IPB;

4. INSCRIÇÃO PARTICIPANTE INDIVIDUAL

- **4.1** A inscrição é feita *online*, através da página http://simemp.ipb.pt/, mediante o preenchimento do formulário de registo. Não serão admitidas ao passatempo as inscrições com elementos falsos ou incompletos.
- **4.2** A inscrição é gratuita e a cada nome corresponderá apenas uma carteira/participação no "Bolsa IPB 2018". Não são permitidas alterações dos dados de inscrição após o primeiro registo.
- **4.3** As inscrições decorrerão entre as 09:00 horas do dia 01 de janeiro e as 15:00 horas do dia 15 de março de 2018.

5. PROCESSAMENTO

- **5.1** Após o ato de inscrição, os participantes terão acesso imediato à aplicação *SimEmp*, a qual servirá de base ao passatempo.
- **5.2** A aplicação *SimEmp* dispõe de uma ajuda com base em vídeos de demonstração.
- **5.3** O passatempo consiste na gestão de uma carteira virtual no valor de 50 mil euros, através da compra e venda de ações de empresas cotadas no PSI 20, em Portugal, e de outros mercados internacionais de referência.
- **5.4** O *SimEmp* é a aplicação que serve de base a este passatempo, permite a simulação de mercado, podendo não reproduzir fielmente e a todo o momento as reais condições de mercado.

6. NÚMERO DE OPERAÇÕES E MERCADOS

- **6.1** Cada participante pode fazer um número ilimitado de operações com as ações dos mercados disponíveis na aplicação.
- **6.2** Nesta edição estão à disposição dos participantes a negociação em ações de empresas do PSI 20 em Portugal, DAX da Alemanha, BEL20 da Bélgica, DOWJONES dos EUA, CAC40 da França e FTSE100 do Reino Unido.

7. CLASSIFICAÇÃO GLOBAL

- **7.1** Para efeitos da classificação global, os participantes serão ordenados por valor decrescente das respetivas carteiras na data de encerramento do passatempo. O valor de uma carteira será determinado em função das cotações das ações que a constituam e do resultado das vendas efetuadas durante a participação.
- **7.2** A classificação global e a lista dos premiados serão divulgadas até 02 de maio de 2018 em www.ipb.pt.
- **7.3** Em caso de empate, o critério de desempate será o grau de antiguidade da inscrição, ou seja, ficará melhor classificado o concorrente que há mais tempo tenha efetuado a sua inscrição no passatempo.



8. PRÉMIOS

- **8.1** Aos três **primeiros classificados** serão atribuídos os seguintes prémios:
- a) Primeiro Classificado 100€;
- b) Segundo Classificado 75€;
- c) Terceiro Classificado 50€;
- **8.2** A entrega dos prémios realizar-se-á, obrigatoriamente nas instalações do IPB, em data e local a comunicar posteriormente.

9. FÓRUM

9.1 A aplicação *SimEmp* disponibiliza um sistema de correio interno para troca de informações entre os participantes e a Organização (Central Financeira). Os participantes podem enviar quaisquer dúvidas sobre as regras ou outras situações relacionadas com o passatempo para a Organização (Central Financeira) ou para o e-mail simemp@ipb.pt.

10. JÚRI

10.1 Será constituído um Júri composto por três elementos que decidirá todas as reclamações apresentadas pelos concorrentes. As decisões produzidas pelo Júri são soberanas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A Organização reserva-se o direito de rejeitar participantes e corrigir resultados, sempre que se verifique erro, anomalia, viciação do sistema ou decisão do Júri nesse sentido, bem como cancelar a iniciativa sem aviso prévio, sem que por isso lhe possa ser exigida qualquer recompensa, indemnização, compensação, prémio ou qualquer outra quantia.
- **11.2** Constitui motivo de exclusão automática do passatempo sempre que se verifiquem situações que não repliquem a realidade do mercado de capitais e que sejam possibilitadas pelo ambiente de simulação.

Bragança, 14 de dezembro de 2017.